



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.074 de 13 de Maio de 1.993.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos Funcionários Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

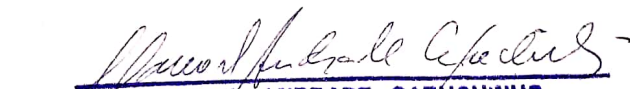
Art.1º - Fica reajustado em 20%(vinte por cento), os "salários dos Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, a partir de 1º de Abril de 1.993.


Art.2º - Fica acrescido o percentual de 8,6956% em todos os salários a título de abono, assegurando os direitos e vantagens adquiridos ao pessoal aposentado e pensionistas.

Art.3º - O chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a conceder gratificações aos cargos de confiança do pessoal da ativa da Prefeitura Municipal, bem como os outros cargos da ativa que julgar merecidos.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 01 de Abril de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 08 de "Junho de, 1.993.

  
**MANOEL ANDRADE CAPUCHINHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

  
**João Andrade Capuchinho**  
Chefe de Gabinete.